



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.103, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

**INSTITUI A “SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM”
NO MUNICÍPIO DE IGUATU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Institui a “Semana da Saúde do Homem”, no município de Iguatu, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art.2º Os objetivos da Semana são:

- I- Conscientizar o homem de que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional de maneira geral, prolongando a disposição física e sexual;
- II- Divulgar as doenças mais comuns na população masculina e as atitudes de rotina para preveni-las;
- III- Estimular a participação dos homens nos grupos de Educação e saúde, para o aprimoramento dos conhecimentos sobre a prevenção da doença e a promoção da saúde;
- IV- Incentivar a prática de esporte através das academias, e outras competições que desenvolva atividades esportivas, evitando assim o sedentarismo;
- V- Estimular os homens adotarem as medidas necessárias para a redução do índice de frequência dessas doenças.

Art.3º A Coordenação da Semana ficará a cargo da Secretária de Saúde do Município, cujo planejamento e execução deverão ser feito em conjunto com as Secretarias da Assistência Social e da Educação.

Parágrafo Único. A Municipalidade poderá promover a realização de parcerias com a iniciativa privada e instituições governamentais com o objetivo de aquisição de serviços gratuitos, como exames, consultas, a ser desenvolvido na “Semana da Saúde do Homem”.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 13 de junho de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU